

grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 40/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.015569 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.048/2023-CPL/MP/PGJ - formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de salas, PLACAS INFORMATIVAS e PLACAS DIRECIONAIS, objetivando atender a demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 41/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.027295 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 1292/2023/SUBADM, de 05 de dezembro de 2023, nos termos abaixo:

Onde se lê: "no período de 05/12/2023 a 04/03/2023",  
Leia-se: "no período de 05/12/2023 a 04/03/2024".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Marco Aurélio Lisiclotto  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 12 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### DESPACHO Nº 35.2024.01AJ-SUBADM.1226544.2022.016252

PROCESSO SEI N.º 2022.016252  
Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 397.2022.GAECO (0881257), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20.2023.SETRANS (1162074);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 25/10/2023 a 14/11/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, no valor de R\$ 157.402,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 39.2023.CPL (1191512), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 176.180,16 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 52,81% (cinquenta e dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso por parte da empresa M L NASCIMENTO LTDA., CNPJ N.º 03.360.950/0001-15, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 37.2023.CPL (1190676), para MANTER o posicionamento inicial e, por conseguinte, aceitar a proposta e habilitar a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, e a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 46.2023.01AJ-SUBADM (1218966), através da qual foi mantida a DECISÃO Nº 37.2023.CPL (1190676), proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.040/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa RECHE GALDEANO & CIA

LTDA., CNPJ Nº 08.713.403/0001-90, no valor de R\$ 157.402,92 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF e à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 09 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000546-6

PORTARIA DE ADITAMENTO nº 0044/2023/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado, através da Portaria de Instauração nº 0030/2022/62PJ, para apurar suposta inércia do poder público municipal, em solucionar problemas de drenagem de águas pluviais em via pública (bueiros e galerias de esgoto inoperantes), na Estrada do Cetur – Tarumã, próximo ao muro do Condomínio Vertentes do Tarumã, cujos fatos são atribuídos a Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO que, durante o curso deste Inquérito Civil, expediram-se ofícios e requisições à SEMINF, com o fito de buscar uma solução efetiva para a problemática em tela, visto que a ocorrência de alagamentos na área prejudica a circulação dos moradores da Estrada do Cetur;

CONSIDERANDO que, após realização de reuniões presenciais na sede deste Órgão Ministerial com a presença dos representantes da SEMINF, do Condomínio Vertentes Tarumã e Mediterrâneo, verificou-se que este é um dos principais contribuintes para o despejo de águas pluviais na rede de drenagem, o que resulta na sobrecarga da rede e a torna ineficaz.

RESOLVE

DETERMINAR

1 – o ADITAMENTO da portaria de instauração, a fim de modificar e incluir os seguintes pontos:

1.1 -- Novo Objeto: Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fim de apurar a ocorrência de alagamentos na Estrada do Cetur, bairro Tarumã, supostamente ocasionados pela sobrecarga da rede de drenagens, em face da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, Condomínio Residencial Vertentes Tarumã e Condomínio Residencial Mediterrâneo;

1.2 - Inclua-se o Condomínio Residencial Vertentes Tarumã e o Condomínio Residencial Mediterrâneo no presente procedimento na forma de requeridos;

1.3 - Notifique-se o Condomínio Residencial Mediterrâneo, para que apresente à SEMINF e a este Órgão Ministerial o projeto de drenagem ajustado, para conter a informação da contribuição da água que o Condomínio despeja na estrada do Cetur, bem como as especificações da caixa de retenção a ser implantada. Encaminhe-se em anexo cópia de fls. 255/257.

Manaus, 05 de dezembro de 2023

LAURO TAVARES DA SILVA  
Promotor de Justiça

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2024/59ªPRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHE, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei n.º 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Marco Aurélio Lisciotto  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélito Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva